



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL Nº 1.323, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024. (Projeto de Lei Nº. 44/2023)

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL EM FAVOR DAS MERENDEIRAS ESCOLARES QUE DESEMPENHAM SUAS ATIVIDADES EM UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º. Concede Gratificação Especial em favor das merendeiras escolares que desempenham as atribuições do seu cargo em unidades de ensino municipais em regime de tempo integral, no importe de 30% (trinta por cento) com relação à remuneração estipulada pelo salário mínimo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a lei 1114 de 08 de março de 2019.

Irecê/BA, 07 de fevereiro de 2024.

Ericio Ferreira Batista
Prefeito em Exercício